



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI N° 1.840/04, DE 22 DE MARÇO DE 2004.-

"Cria cargos públicos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tabapuã aprovou, e eu Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã, junto a Secretaria da Saúde os seguintes cargos:

I - 01 (um) cargo de Fonoaudiologa de provimento efetivo e referência 09;
II - 01 (um) cargo de Químico, de provimento efetivo e referência 09;

§ único - Os cargos descritos no inciso I e II serão acrescidos ao item 6.2 no Quadro de Pessoal do artigo 6º e no anexo I de Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 1.710, de 10 de outubro de 2001.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 22 dias do mês de março de 2004.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo